

ATA DA 707ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Às oito horas e dezesseis minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador MANOEL BRITO e Desembargador JOÃO LAGES (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Viagem Institucional – Portaria n. 270/2019-TRE/AP), o Desembargador ROMMEL ARAÚJO (Viagem Institucional – Portaria n. 59.635/2019-GP) e o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (Férias – Portaria n. 59.783/2019-GP). Presente a Procuradora de Justiça, Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 706ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000749-32.2018.8.03.0000 – Impetrante: EDSON DA SILVA DA SILVA – Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP – Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **Ocorrência:** Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Desembargador Gilberto Pinheiro.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001081-96.2018.8.03.0000 – Impetrante: EDSON DA SILVA SADALA, REINALDO DUARTE DA PAIXAO – Advogado(a): LEANDRO ABDON BEZERRA – 1610AP – Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **Ocorrência:** Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Desembargador Gilberto Pinheiro.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0036405-13.2019.8.03.0001 – Impetrante: AMAURY SUZART FARIAS DA SILVA – Advogado(a): ELIAS SALVIANO FARIAS – 400AP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **Ocorrência:** Retirado de Pauta.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002461-23.2019.8.03.0000 – Impetrante: MAILSON ARLEY DA CRUZ ALVES – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Mandados de Segurança e, no mérito, após o voto do Desembargador Agostino Silvério (Relator), concedendo a segurança, pediu vista a Desembargadora Sueli Pini (1ª Vogal). Anteciparam os votos os Desembargadores Carlos Tork (2ª Vogal) e Manoel Brito (3ª Vogal), acompanhando o Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002839-76.2019.8.03.0000 – Impetrante: JOÃO CARLOS RAMOS PINHEIRO JUNIOR – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA –

2917AP – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Mandados de Segurança e, no mérito, após o voto do Desembargador Agostino Silvério (Relator), concedendo a segurança, pediu vista a Desembargadora Sueli Pini (1ª Vogal). Anteciparam os votos os Desembargadores Carlos Tork (2ª Vogal) e Manoel Brito (3ª Vogal), acompanhando o Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002135-63.2019.8.03.0000 – Impetrante: DOMINGOS FERREIRA FERNANDES – Advogado(a): MARLI PAES PEREIRA – 1618AP – Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **Ocorrência:** Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001240-05.2019.8.03.0000 – Impetrante: S. DOS A. F. F. DE T. A. DE T. E A. DE F. – Advogado(a): MARLON DOS SANTOS DE JESUS – 2654AP – Autoridade Coatora: P. M. DE S. – Litisconsorte passivo: M. DE S. – Advogado(a): ELIAS PINHEIRO MOREIRA NETO – 1747AP – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **Ocorrência:** Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0009662-63.2019.8.03.0001 – Impetrante: LEANDRO DE JESUS GUEDES SARDO – Advogado(a): THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES – 3892AP – Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ – Advogado(a): TAISA MARA MORAIS MENDONÇA – 1067AP – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu do Mandado de Segurança, vencidos os Desembargadores Sueli Pini (2ª Vogal) e Carlos Tork (3ª Vogal), que não o conhecia e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, vencida a Desembargadora Sueli Pini (2ª Vogal), que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002093-14.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: ALAIZE COSTA CARDOSO, DAIANE MARTINS ROCHA E SILVA, ELLEN CAMILLA DA SILVA VILHENA, LUIS RIBEIRO DE SOUSA, TAYNA SOUZA RODRIGUES, VERA LUCIA VIRGINIO DE SOUSA – Advogado(a): HUILTEMAR RODRIGUES DA COSTA – 2916AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, concedeu em parte a ordem e julgou prejudicado o agravo, com exceção do pedido feito por Luis Ribeiro de Sousa, em relação ao qual foi reconhecida a perda do objeto, vencidos os Desembargadores Sueli Pini (1ª Vogal) e Carmo Antônio (4ª Vogal), que denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002355-61.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: DEIVID FURTADO VANZELER – Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO

AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.”

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002565-15.2019.8.03.0000 – Reclamante: ECIO TAVARES DA COSTA – Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA – 2559AP – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Interessado: ITAUCARD S.A – Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencido o Desembargador Carmo Antônio, tudo nos termos dos votos proferidos.”

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002757-79.2018.8.03.0000 – Reclamante: LOUISE VIVIAM DE SOUZA MONTEIRO – Advogado(a): IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **Ocorrência:** Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do relator.

Registros: Houve sustentação oral nos seguintes processos: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0036405-13.2019.8.03.0001**, pelo Advogado ELIAS SALVIANO FARIAS – OAB/AP 400 (Advogado do impetrante AMAURY SUZART FARIAS DA SILVA) e nos **MANDADOS DE SEGURANÇA Nº 0002461-23.2019.8.03.0000 e Nº 0002839-76.2019.8.03.0000**, pelo Advogado JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – OAB/AP 2917 (Advogado dos impetrantes MAILSON ARLEY DA CRUZ ALVES e JOÃO CARLOS RAMOS PINHEIRO JUNIOR).

Nada mais havendo, às nove horas e vinte minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Sueli Pini, Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargadora SUELI PINI
Presidente, em exercício